



XV INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2025

REGULAMENTO

Capítulo I **Das Normas Gerais**

Art. 1º. O XV Intermunicipal de Quadrilhas Juninas reger-se-á pelas normas contidas neste regulamento.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura/SETEC, a Coordenação Geral do Concurso.

Art. 3º. A ordem de apresentação das quadrilhas juninas será mediante escolha da Coordenação do Grupo, após confirmação da SETEC, salvo as 10 primeiras campeãs de 2024.

§ 1º. As 10 primeiras colocadas no concurso Intermunicipal de Quadrilhas Juninas 2024, poderão escolher o seu horário de concentração, sendo prioridade de escolha, as primeiras colocadas.

Art. 4º. Poderá participar das quadrilhas, menores, a partir até 12 anos de idade, com autorização dos pais e/ou acompanhado por eles.

Art. 5º. Será obrigatório na área de concentração a apresentação do RG dos integrantes da Quadrilha Junina e de sua Coordenação.

Parágrafo Único. Será obrigatório, também, a carteira de vacinação atualizada, contendo o comprovante de vacinação de Febre amarela, Influenza, 2 doses da COVID e Tríplice Viral de todos os integrantes da quadrilha junina, sendo estes os brincantes, coordenadores e equipe de produção.

Capítulo II **Do Número de pares e da concentração**

Art. 6º. A Quadrilha Junina deverá ser composta com o mínimo de 16 (dezesseis) e o máximo de 28 (vinte e oito) pares.

Art. 7º. Considera-se concentrada a quadrilha junina que estiver com o número mínimo de pares, no horário escolhido pela coordenação do grupo na área interna do Ginásio Pinheirão.

Parágrafo Único: A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido acima perderá 01(um) ponto da somatória geral de pontuação.

Capítulo III **Da Cronometragem**

Art. 8º. O tempo para a apresentação da Quadrilha Junina será no mínimo de 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Único: A Quadrilha Junina, que não cumprir o estabelecido nos artigos 8º, perderá 01(um) ponto da somatória geral de pontuação.

Art. 9º. Fica estabelecido, através da comunicação verbal por meio de sonorização realizada pelo locutor aos **25 (vinte e cinco) minutos o tempo mínimo.**



Parágrafo único. O tempo regulamentar é no máximo 30 (trinta) minutos, o cronometro iniciara a partir da entrada do último casal e/ou brincante, e encerrará na saída do marcador e retirada de todo cenário.

§ 1º. Dentro do limite estipulado o marcador deverá apresentar sua quadrilha, sua miss caipira, sua temática, e equipe de produção deverá montar e desmontar o cenário

Capítulo IV **Dos Impedimentos**

Art. 10º. É expressamente proibido as Quadrilhas Juninas:

I- Apresentar integrantes com idade abaixo dos limites estabelecidos no Art. 3º deste Regulamento ou deixar de comprovar a faixa etária requerida à Coordenação de Impedimento, nos termos e condições referidas nas alíneas do artigo aqui mencionado.

I - Apresentar-se com mais de um Marcador ou ainda, com o Marcador acompanhado de par;

II - Utilizar o mesmo Marcador que já tenha se apresentado em outra Quadrilha Junina no mesmo Concurso, desde que devidamente identificado por qualquer grupo concorrente e informado à Coordenação do Concurso em tempo hábil e com a devida comprovação;

III - Evoluir com um Marcador que se utiliza de uma segunda Marcação de Apoio, como por exemplo, pelo “puxador do grupo de brincantes” ou por outro integrante do grupo;

IV- Apresentar-se com dama e/ou cavalheiro desacompanhado do par;

V - Apresentar-se com o número de pares inferior ou superior ao estabelecido neste Regulamento em seu art. 5º;

VI - Incluir no conjunto de Quadrilha Junina, pessoas não caracterizadas com o figurino padrão usado pelo grupo em exibição;

VII - Usar mais de um modelo de figurino, com exceção dos figurino do Marcador, casal de noivos e das Misses Caipira, negritude, simpatia, e LGBTQIA+;

VIII Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para entrada no tablado. Sendo vedada apresentação posterior, e não terá direito da devolução da taxa de inscrição.

IX Desacatar com gestos, palavras de baixo calão, injúrias, publicar em redes sociais (facebook, instagram, Twitter, Telegram, X, Thraeds e whatsapp) imagens que prejudiquem o evento e/ou os avaliadores, outras quadrilhas concorrentes, presentes ou não, os membros da Comissão Organizadora do Concurso, os demais servidores da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo ou quaisquer outros servidores municipais no exercício de suas funções.

X - Soltar fogos de artifícios, Lei Estadual nº 9.593/22, salvo in door;

XII - Causar danos estruturais, desordens, provocando tumultos e outros desforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento e divulgação do resultado final.

XIII – Portar, comercializar ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas no tablado, áreas oficiais, no local ou imediações da realização do concurso e resultado final, seja por brincantes ou por seus representantes.

XIV - Maltratar, praticar violência ou cometer quaisquer tipos de humilhação e/ou constrangimentos verbal ou físico contra os responsáveis e/ou representantes dos grupos



juninos concorrentes ou contra qualquer brincante;

XV A quadrilha junina que não apresentar a carteirinha de vacinação atualizada, contendo o comprovante de vacinação de Febre amarela, Influenza, 2 doses da COVID e Tríplice Viral de todos os integrantes da quadrilha junina, sendo estes os brincantes, coordenadores e equipe de produção

XVI A quadrilha junina que não apresentar o RG de todos os seus brincantes e declaração de menor, assinada e carimbada pelo conselho titula do seu Município.

§1º A quadrilha junina que cometerem o impedimento do inciso IX serão impedidas de concorrer no próximo certame.

§2º. A utilização de efeitos cenográficos tais como fumaça colorida, sky paper e/ou outro tipo de equipamento, deverão ser comunicados previamente a organização do evento.

Capítulo V Das Penalidades

Art. 11º. A ocorrência de quaisquer impedimentos enumerados no Art. 10º deste regulamento acarretará na imediata e automática desclassificação da Quadrilha Junina infratora.

Capítulo VI Da Avaliação

Art. 12º. A escolha da comissão avaliadora será realizada pela organização do concurso, e terá o máximo de 07 (Sete) avaliadores sendo 01(um) por quesito.

1. Conjunto
2. Temática;
3. Figurino;
4. Coreografia;
5. Marcação;
6. Dimensão sonora;
7. Evolução.

Parágrafo Único: O marcador que obtiver a maior pontuação será aclamado como melhor marcador. Caso haja empate o título será para a Quadrilha campeã 1º Lugar, desde que a mesma tenha pontuação máximo em todos os quesitos, em caso de não enquadramento, será sorteado entre os marcadores com nota máxima..

Art. 13º. A Miss Caipira terá 04 (quatro) avaliadores, sendo 01(um) por quesito.

8. Conjunto
9. figurino;
10. Coreografia
11. Beleza Estética

Art. 14º. Cada avaliador atribuirá nota de 09 (nove) a 10 (dez) pontos, sendo permitida a fração decimal.

Exemplo: (9,5 – 9,8)



§ 1º. Cada avaliador fica obrigado a justificar suas notas, com exceção para a categoria Miss Caipira.

§ 2º. A decisão dos avaliadores é irrecorrível.

Art. 15º. Os mapas contendo as justificativas estarão à disposição das Quadrilhas Juninas logo após a sua apresentação.

Capítulo VII Da Apuração

Art. 16º. A Mesa de Apuração será composta pelo Prefeito e/ou um representante, Secretário de Cultura, a Coordenação do Intermunicipal, a Assessoria Jurídica, e um representante da quadrilha por dia.

Art. 17º. Caberá a organização do concurso, proceder a contagem dos pontos atribuídos pelos avaliadores, transcrevendo os resultados em mapas próprios, verificando assim a pontuação geral do Concurso.

Art. 18º. Em caso de empate serão avaliados os quesitos na ordem do Art. 12 e 13.

Parágrafo Único: Permanecendo empate entre as Quadrilhas Juninas e Misse Caipira, será realizado sorteio para ordem de classificação e recebimento da Premiação.

19º. A apuração ocorrerá dia 17 de junho, após o encerramento do concurso

Capítulo VIII Da Premiação

Art. 20º. A Premiação do XV Intermunicipal de Quadrilhas Juninas será distribuída da seguinte forma:

1º Lugar: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

2º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

3º Lugar: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

4º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

5º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

6º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

7º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

8º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

9º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

10º Lugar R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Miss Caipira R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Melhor Marcador R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Parágrafo Único: As 10 (dez) Quadrilhas Juninas classificadas, Miss Caipira e Melhor Marcador receberão o valor do prêmio, por meio de depósito bancário, até 72 h a partir do encerramento de tais premiações em que serão agraciados com placas de participação no Concurso.

Capítulo IX Das Disposições Finais



Art. 21º. O XV Intermunicipal de Quadrilhas Juninas terá somente a participação de até 60 (sessenta) Quadrilhas Juninas, as quais se apresentarão nos dias 12,15,16 de junho, quinta-feira, domingo e segunda-feira respectivamente.

Art. 22º. Os demais casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Organização do Concurso.

Tracuateua-PA, 12 de maio de 2025

FELIPE SANTOS
Sec. Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.